

ANEXO IX





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

**HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS (HECC)
DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**

SETEMBRO/2017



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. JUSTIFICATIVAS
3. ESTRUTURA E PERFIL
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5. METAS E INDICADORES
6. RESPONSABILIDADES
7. ORGANOGRAMA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

1. OBJETO

É objeto deste Termo de Referência a celebração de Contrato de Gestão para fixação de metas a serem cumpridas pela Fundação Saúde, visando o gerenciamento e a execução de serviços de assistência à saúde no Hospital Estadual Carlos Chagas (HECC), incluindo a disponibilização de profissionais qualificados e especializados dos quadros da Fundação.

As finalidades desta contratação, no âmbito da Subsecretaria de Unidades de Saúde, são:

- i. Capacitação profissional e educação continuada em saúde.
- ii. Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários do SUS, no âmbito dos serviços de assistência à saúde nas áreas de Clínica Médica, Emergência e Cirurgia Geral.
- iii. Gestão dos profissionais qualificados e especializados.
- iv. Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares, quando solicitados e autorizados pela SES/RJ.
- v. Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio e terreno e dos bens inventariados pelo Estado, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares.
- vi. Gestão de serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade hospitalar quando solicitados e autorizados pela SES/RJ.

2. JUSTIFICATIVAS

A Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, desde 2007, vem empreendendo um conjunto de ações estratégicas voltadas à melhoria de gestão e de resultados alcançados



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

com foco em três pilares essenciais: efetividade dos serviços, simplificação dos processos de trabalho e humanização do atendimento.

Nesse contexto, podemos situar o Programa de Excelência em Gestão (PEG) com o modelo de excelência na gestão pública e implementação de melhorias contínuas que proporcionassem qualificação dos profissionais, melhores resultados nos serviços e maior satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), selando uma imagem de qualidade na prestação pública para o setor de saúde.

Como elemento chave desse cenário de mudanças da gestão, a SES/RJ promoveu, a partir do início de 2010, uma reorganização dos modelos de gestão e atenção à saúde, baseados nas diretrizes do Programa Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (HUMANIZASUS). Privilegiou-se a adoção de metas quantitativas e indicadores de desempenho como elementos fundamentais do processo de contratualização dos serviços de saúde, compartilhando a gestão de equipamentos públicos de saúde com instituições qualificadas e respeitando os preceitos constitucionais que regulam a administração pública no setor saúde.

Visando atender o novo cenário de contratação de serviços de saúde e a perspectiva de ampliação com formalização de novos projetos para melhoria da prestação de serviços, e considerando a complexidade do processo de contratualização no âmbito da saúde, a SES/RJ identifica como indicado recorrer à Fundação Saúde para garantir o sucesso na gestão desse modelo.

O objeto desse modelo em desenvolvimento, qual seja a contratualização de serviços de saúde, deve ser entendido em sua complexidade, que envolve: o planejamento e definição de diretrizes; elaboração dos modelos assistenciais; sistema de acompanhamento e avaliação; instrumentos e conteúdos operacionais.

Há necessidade, portanto, de aprimorar o processo de coordenação de todas as funções básicas dos processos assistenciais, rotinas e fluxos operacionais e, sobretudo, definir os perfis profissionais indispensáveis à execução destas atividades garantindo um desempenho responsável e eficiente, assim como a distribuição das responsabilidades para desenvolver as atividades assistenciais nas unidades de saúde.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

Desta maneira, verificou-se ser preponderante para a o fortalecimento do modelo e para o cumprimento dos objetivos desta Secretaria, se valer da Fundação Saúde para a elaboração de um diagnóstico da situação atual dos processos assistenciais, um plano de estratégias capaz de orientar a tomada de decisão no sentido de estruturar e aprimorar a atuação da SES/RJ para a consolidação dessa experiência, alocação de recursos humanos especializados e capacitação contínua da força de trabalho empregada nas unidades de saúde.

3. ESTRUTURA E PERFIL

O Hospital Estadual Carlos Chagas - HECC, situado à Rua Gal. Oswaldo Cordeiro de Faria, nº 466, Marechal Hermes - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21610-480 é o órgão da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ) considerado como Centro Estadual de Referência em cirurgia bariátrica.

A assistência à saúde prestada em regime ambulatorial e de internação hospitalar, sob regulação da SES/RJ, compreenderá o conjunto de serviços oferecidos ao usuário desde seu acolhimento inicial, passando pela alta hospitalar até o seguimento ambulatorial pós-alta de cirurgia, pediatria, geriatria, odontologia e cardiologia.

3.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a. Prestação de serviços médico-assistenciais em urgência e emergência, à população do Estado do Rio de Janeiro;
- b. Assessoramento a SES na formulação de políticas relacionadas ao diagnóstico e tratamento de patologias gastrointestinais, por intermédio do serviço e endoscopia digestiva;
- c. Promoção à capacitação e o aprimoramento técnico de recursos humanos que atuam nas ciências em saúde, visando o exercício competente de suas atividades



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

profissionais em consonância com o perfil profissional demandado pela sociedade e com as diretrizes estabelecidas;

- d. Promoção da saúde e a prevenção de agravos, através da informação ao paciente e cuidadores dos seus direitos e deveres;
- e. Buscar a excelência nos serviços através de certificação/acreditação de todos os seus macroprocessos;
- f. Estimular a participação dos serviços em programa de avaliação externa, contribuindo para a garantia dos resultados dos produtos oferecidos à população;
- g. Oferecimento de serviços para dar suporte aos familiares e acompanhantes dos pacientes em tratamento na unidade, as unidades de saúde do SUS que encaminham ou recebem os pacientes da instituição e as associações que oferecem suporte aos pacientes de determinados grupos de patologias;
- h. Desenvolvimento de trabalho em grupos multiprofissionais e multidisciplinares.

Cabe informar ainda que há o Assessoramento direto da SES na formulação de políticas relacionadas ao tratamento de pacientes obesos e a cirurgia bariátrica

3.2.COMPETÊNCIAS

- a. Serviços de assistência de urgência e emergência à população do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do SUS, entendendo-se por emergência o atendimento imediato, pois existe risco de morte. Por urgência, entende-se o atendimento o mais rápido possível, sem que haja risco de morte do paciente;
- b. Coordenação, assessoramento e execução do Programa de Endoscopia Digestiva da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

- c. Atividades de ensino, tendo dentre suas atribuições o aprimoramento, a atualização e a qualificação de profissionais de saúde e estudantes, na área de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, investindo na pesquisa e na educação para agregar valor nos serviços e na assistência prestada à população.

3.3.RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS

Unidades de Urgência e Emergência Pediátrica e do Adulto

Urgência e Emergência Clínica Geral

Urgência e Emergência Cirúrgica

Urgência e Emergência Pediátrica Clínica

As especialidades a serem contempladas são as previstas em lei e, minimamente, as seguintes especialidades:

- Clínica Médica
- Cardiologia
- Pediatria
- Anestesiologia
- Cirurgia Geral
- Radiologia e Diagnóstico por imagem

As demais atividades profissionais relacionadas aos serviços de saúde deverão seguir a proporcionalidade das normativas do Ministério da Saúde.

3.3.1 Unidades de Internação

Clínica Médica

Pediatria

Clínica Cirúrgica

Unidade Semi-Intensiva

Unidade de Pós-Operatório



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

3.3.2 Unidade Ambulatorial de Continuidade de Tratamento, com as especialidades necessárias para dar continuidade ao tratamento realizado no hospital (Cirurgia Geral, Clínica Médica, Geriatria e Pediatria).

3.3.3 Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)

Radiologia Convencional

Tomografia computadorizada

Eco Doppler

Análises Clínicas e Patológicas

Eletrocardiograma

Endoscopia Digestiva Alta e Baixa

3.4.DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.4 Unidade de Urgência e Emergência Clínica médica, Cirurgia Geral e Pediatria Clínica

Serão considerados atendimentos de urgência e emergência aqueles dispensados pelo serviço de urgência e emergência dos Hospitais, aos usuários que procurem atendimento por ocorrência imprevista de agravo à saúde, com ou sem risco potencial ou iminente de vida ou lesão grave que necessite de atenção médica imediata. O atendimento ocorrerá por encaminhamento referenciado ou por demanda espontânea, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano.

Se, em consequência do atendimento de urgência, o usuário for colocado em regime de “observação” (leitos de observação) por um período menor que 24 (vinte e quatro)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

horas, sem que ocorra a internação, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando Autorização de Internação Hospitalar (AIH).

A ordem de atendimento levará em consideração a gravidade do caso por meio do Acolhimento com a ferramenta de Classificação de Risco, em consonância com as diretrizes da SES/RJ.

3.3.5 Unidade de Internação

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao usuário desde seu acolhimento inicial na Unidade até sua liberação ou alta hospitalar, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

No processo de hospitalização, estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial. Casos com necessidade de tratamento fora do perfil desta Unidade deverão ser referenciados através da Central de Regulação para outras Unidades de serviços especializados;
- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do usuário e que podem ser necessários devido às condições especiais do usuário e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
- Procedimentos e cuidados necessários durante o processo de internação, como: cuidados de enfermagem, fisioterápicos, psicológicos, nutricionais, sociais e outros;
- Assistência por equipe multiprofissional especializada;
- Procedimentos cirúrgicos com ou sem anestesia;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

- Os acessórios, insumos e materiais de uso diários necessários para os cuidados assistenciais, tratamentos e cirurgias;
- Diárias de hospitalização;
- Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- Diárias nas Unidades de Cuidados Intensivos, se necessário;
- Fornecimento através de unidade transfusional, de sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares;
- Procedimentos especiais de alto custo que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do atendimento;
- Fornecimento de medicamentos que sejam necessários para a continuação do tratamento em seu domicílio para usuários em condições de alta hospitalar, por um período de até 14 (quatorze) dias depois da alta hospitalar;
- Fornecimento, para uso durante a internação no Hospital Estadual Carlos Chagas e para ser levado quando da alta hospitalar, (1) conjunto básico de higiene pessoal, constituído de: Estojo, Escova de dente, Pasta de dente, sabonetes, Xampu, Kit pente com escova de cabelo e desodorante sem perfume.

3.3.6 Ambulatório de Seguimento

O Serviço Ambulatorial destina-se à realização de consultas para a continuidade dos tratamentos cirúrgicos e clínicos realizados nos hospitais até que o usuário seja referenciado para a rede de atendimento do município de sua residência.

As consultas ambulatoriais deverão ser agendadas, com horário marcado, e previsão de espaço na agenda para casos excepcionais não marcados.

O atendimento ambulatorial compreende: Consultas Subsequentes e Interconsultas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

Definem por Consulta Subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial citadas anteriormente, em todas as categorias profissionais pertinentes, decorrentes de tratamentos e/ou internações realizadas na unidade.

Define-se por Interconsultas, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.

3.3.7 Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)

Serão oferecidos exames laboratoriais e de imagem, além de procedimentos terapêuticos nas seguintes especialidades:

- Radiologia Convencional
- Tomografia computadorizada
- Eco Doppler
- Laboratório de análises Clínicas e Patológicas
- Eletrocardiograma
- Endoscopia Digestiva alta e Baixa

3.3.8 Serviços Especiais

Núcleo Interno de Regulação – NIR

Responsável pela interlocução com as centrais de regulação de leitos, cabendo ao mesmo notificar às centrais, os leitos disponíveis na Unidade para internação.

O Serviço funcionará 24 horas, emitindo notificação de vagas em pelo menos 3 turnos diários. Terá função também de organizar internamente o recebimento dos usuários referenciados pelas Centrais de Regulação de Leitos, informando aos setores de destinação sobre estes usuários, incluindo todos os dados necessários para o seu recebimento.

Núcleo de Vigilância Hospitalar e Epidemiologia – NVH



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

Responsável pelo censo hospitalar e pelo controle estatístico das internações, óbitos, infecção hospitalar e vigilância epidemiológica. Deverá desenvolver os indicadores e proceder à análise e divulgação sistemática dos dados apurados, assim como informar mensalmente a SES/RJ sobre estes e outros dados solicitados.

Monitorar a vigilância epidemiológica com o enfoque dirigido ao papel do hospital como fonte de notificação e organização de informações sobre doenças e agravos, a fim de permitir avaliar a qualidade da assistência hospitalar.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 NO QUE TANGE AO ASPECTO ASSISTENCIAL

- 4.1.1** Garantir tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação.
- 4.1.2** Garantir tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, dentro da capacidade instalada e podendo ser referenciado.
- 4.1.3** Garantir tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do usuário e que podem ser necessários devido às condições especiais do usuário, entre outras causas, dentro da capacidade instalada e podendo ser referenciado.
- 4.1.4** Garantir procedimentos cirúrgicos necessários ao adequado tratamento de usuários de acordo com o perfil da unidade, dentro da capacidade instalada e podendo ser referenciado.
- 4.1.5** Garantir procedimentos especiais de alto custo e alta complexidade que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada e podendo ser referenciado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

4.1.6 Garantir procedimentos especiais de fisioterapia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da unidade, e podendo ser referenciado.

4.1.7 Fornecer:

- a) Assistência Médica;
- b) Assistência de Enfermagem;
- c) Equipe multidisciplinar;
- d) Materiais médicos, insumos e instrumental adequado;
- e) Sangue e hemoderivados;
- f) Órteses e próteses para cirurgias e procedimentos;
- g) Dispensação de medicamentos para tratamento domiciliar quando não previstos e ofertados pela atenção básica e pelos programas do MS;
- h) Exames laboratoriais, anátomo-patológicos, de imagem, eletrofisiológicos e endoscópicos.

4.1.8 Instituir e manter as comissões abaixo listadas conforme legislação e regulamentação vigentes, assim como quaisquer outras que venham a se tornar legalmente obrigatórias ou necessárias:

- a) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- b) Comissão de Ética Médica;
- c) Comissão de Ética em Enfermagem;
- d) Comissão de Verificação de Óbitos;
- e) Comissão de Revisão de Prontuários;
- f) Comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes;
- g) Comitê Transfusional;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

- h) Comissão de Vigilância Epidemiológica;
- i) Comissão de Captação de Doadores de Sangue;
- j) Comissão de Ensino e Pesquisas;
- k) Comissão de Ética em Pesquisa;
- l) Comissão de segurança do paciente.

4.1.9 Manter atualizadas de acordo com as normas institucionais as Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, de acordo com os seguintes preceitos:

- a) Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
- b) Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção segundo os princípios sugeridos pelo CFM, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS);
- c) Revisar e ajustar, após a implantação, as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional;

4.1.10. Comunicar ao órgão competente todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados na unidade.

4.1.11. Manter programas de formação, especialização e capacitação de recursos humanos, bem como programas de educação continuada para profissionais de saúde, dentro das especificidades da Unidade.

4.1.12. Manter atividades de pesquisas clínicas nacionais e internacionais, uni e multicêntricas, que visem a consolidação e expansão do conhecimento científico referente às áreas de atuação da Unidade, estabelecendo as parcerias institucionais necessárias.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

4.1.13. Realizar tratamento medicamentoso requerido durante o processo de internação. A dispensação de medicamentos deverá realizar-se através de dose individualizada por horário e sistema distribuição de medicamentos por dose unitária.

4.2 NO QUE TANGE AO ASPECTO INSTITUCIONAL

4.2.1. Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde - oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência.

4.2.2. Acolher os usuários de acordo com os princípios da Humanização. Para tanto deverá desenvolver e implantar a Política Interna de Humanização previamente aprovada pela SES/RJ.

4.2.3. Empregar seus melhores recursos, tanto humanos quanto técnicos, na implantação dos serviços discriminados, devendo para tanto, cumprir as condições aqui estabelecidas.

4.2.4. Observar:

- a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

- e) Garantia do atendimento do usuário no acolhimento apenas por profissional de saúde;
- f) Esclarecimento aos usuários acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos;
- g) Utilização obrigatória da grade de medicamentos padronizada pela SES/RJ para os medicamentos dispensados, admitindo-se, quando necessária, a prescrição de medicamentos não contemplados na grade, dentro do perfil especializado da Unidade.

4.2.5. Apoiar e integrar o complexo regulador da SES/RJ.

4.2.6. Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando ao cumprimento do modelo de atendimento humanizado.

4.2.7. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes.

4.2.8. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

4.2.9. Responsabilizar-se pela prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade.

4.3 NO QUE TANGE AO ASPECTO OPERACIONAL

4.3.1. Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade.

4.3.2. Garantir que a unidade hospitalar esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente e instituído pela



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

Portaria MS/ SAS 376, de 03 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2000.

- 4.3.3. Fornecer ao usuário de Sumário de Internação e Alta.
- 4.3.4. Fornecer acomodações para acompanhantes dos usuários, quando necessário, atendendo a legislação vigente.
- 4.3.5. Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações.
- 4.3.6. Garantir os itens condicionantes para o correto credenciamento e habilitação dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga-horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários.
- 4.3.7. Emitir o cartão de cadastro do usuário da Unidade.
- 4.3.8. Dar conhecimento imediato à SES/RJ de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento das atividades assistenciais, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da unidade.
- 4.3.9. Informar a SES/RJ qualquer proposta de alteração no quadro de direção geral e técnica da unidade hospitalar.
- 4.3.10. Prover a estrutura física e técnica para viabilizar os seguintes serviços:
 - 4.3.10.1. Apoio Administrativo e Hospitalar;
 - 4.3.10.2. Uniformes e EPI no padrão estabelecido pela SES/ RJ, e que devem seguir as normas sanitárias, da ABNT e do Ministério do Trabalho;
 - 4.3.10.3. Roupas Hospitalares no padrão estabelecido pela SES;
 - 4.3.10.4. Nutrição dos usuários em observação e dos acompanhantes, quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade;
 - 4.3.10.5. Gases medicinais;
 - 4.3.10.6. Lavanderia;
 - 4.3.10.7. Limpeza;
 - 4.3.10.8. Manutenção Predial e Conforto Ambiental;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

- 4.3.10.9. Manutenção de elevadores;
- 4.3.10.10. Coleta, transporte e tratamento de resíduos;
- 4.3.10.11. Esterilização de materiais Médicos;
- 4.3.10.12. Exames endoscópicos (endoscopia digestiva alta e colonoscopia)
- 4.3.10.13. Engenharia Clínica, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para o funcionamento da unidade.
- 4.3.10.14. Dosimetria para controle de exposição de radiação;
- 4.3.10.15. Hemodiálise de pacientes agudos, conforme pactuação com a SES.

4.3.11. Materiais e insumos específicos da unidade serão adquiridos e fornecidos pela contratada.

4.3.12. Disponibilizar profissionais qualificados, de seus quadros, para assegurar o funcionamento da unidade.

4.3.13. Instituir e nomear Comissão de Patrimônio para receber os bens móveis e imóveis

4.3.14. Inventariar, manter atualizado o inventário e administrar, preservando as perfeitas condições de uso dos bens imóveis, móveis, equipamentos e instrumentos necessários à realização dos serviços objeto termo, seja os de propriedade da Fundação Saúde ou cedidos pelo Estado do Rio de Janeiro, acostando-se ao inventário, neste último caso, quando solicitado, cópia do termo de cessão, termo de permissão ou doação dos mesmos.

4.3.15. Os demais serviços necessários para o funcionamento da unidade continuam a ser prestados pela SES e poderão ser incluídos na responsabilidade da Fundação Saúde após pactuação e aditivo contratual.

4.4 NO QUE TANGE À GESTÃO DE PESSOAS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

- 4.4.1. Garantir a contratação de profissionais de saúde qualificados para atendimento das demandas da unidade, de acordo com o perfil traçado, visando oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência.
- 4.4.2. Garantir que todos os profissionais que executam ações e/ou serviços de saúde por ela empregados e ativos estejam devidamente cadastrados no SCNES.
- 4.4.3. Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração estipulados pela política salarial aprovada pelo Governador do Estado no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de dirigentes e funcionários da unidade hospitalar, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade.
- 4.4.4. Manter os profissionais de saúde continuamente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de educação permanente. A informação sobre a capacitação da equipe deve ser passada à SES/RJ, sempre que solicitada. A SES/RJ poderá, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área.
- 4.4.5. Manter controle do ponto biométrico de todos os profissionais em serviço na unidade, aferindo-o e alimentando o sistema informatizado de gestão disponibilizado pela SES/RJ.

4.5 NO QUE TANGE AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 4.5.1. Administrar, manter e reparar os bens móveis e equipamentos públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto neste termo de referência, até sua restituição à SES/RJ.
- 4.5.2. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SES/RJ, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário (Manutenção Preventiva e Corretiva), quando em acordo com o item 4.3.10.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

- 4.5.3. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da SES/RJ ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas.
- 4.5.4. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público.
- 4.5.5. Adquirir materiais, equipamentos, insumos, medicamentos e inovações tecnológicas necessárias à execução dos serviços médicos, desde que em consonância a determinação de padronização da qualificação.

4.6 NO QUE TANGE À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

- 4.6.1. Deverá dispor de sistema de informática próprio, disponibilizado ou indicado pela SES-RJ, com tecnologia compatível com as necessidades da Unidade.
- 4.6.2. Assegurar a manutenção do serviço sem interrupções.
- 4.6.3. Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela SES/RJ e disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS.
- 4.6.4. Assegurar à SES/RJ o acesso irrestrito e em tempo real ao banco de dados referido.
- 4.6.5. Utilizar os sistemas informatizados de gestão, inclusive de pessoal, disponibilizados ou indicados pela SES/RJ e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção.
- 4.6.6. Utilizar os sistemas oficiais de informação do SUS devendo para tal viabilizar o respectivo processo de credenciamento e habilitação. A documentação necessária deverá ser entregue na Secretaria de Estado de Saúde – SES/RJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

4.6.7. Alimentar e atualizar os sistemas de informação de apuração de custos e faturamento a serem adotados pela SES/RJ de acordo com o Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) do MS.

4.7 NO QUE TANGE À PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.7.1. A Prestação de Contas da Fundação Saúde referente aos serviços assistenciais, gerenciamento de recursos, produção e indicadores de desempenho da Unidade, deverá ser produzida e encaminhada aos órgãos de fiscalização competentes nos moldes e prazos pré-estabelecidos no Contrato de Gestão.

5. METAS E INDICADORES

5.1 Indicadores de Desempenho e Produção

INDICADOR	METAS	MÉTODO DE APURAÇÃO	PERIODICIDADE DE APURAÇÃO
TAXA DE OCUPAÇÃO HOSPITALAR (OPERACIONAL)	$\geq 75\%$	<i>Número de pacientes-dia / Número de leitos-dia</i>	Mensal
TAXA DE MORTALIDADE HOSPITALAR >24H DE INTERNAÇÃO	$\leq 18\%$	<i>Número de óbitos ocorridos/ número de saídas (altas + óbitos + transferências externas)*100</i>	Mensal
DENSIDADE DE INCIDÊNCIA DE INFECÇÃO PRIMÁRIA DE CORRENTE SANGUÍNIA	≤ 14	<i>Número de casos novos de IPCS x 1.000 / Total de CVCs-dia no período</i>	Mensal
TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA ENFERMARIA CLÍNICA (exceto emergência)	$\leq 15d$	<i>Número de pacientes dias na enfermaria clínica / número de saídas (altas + óbitos + transferências externas)*100</i>	Mensal
TAXA DE USUÁRIOS CLASSIFICADOS QUANTO AO RISCO	$\geq 90\%$	<i>Total de usuários classificados / Total de usuários registrados *100</i>	Mensal
NÚMERO DE CIRURGIAS	≥ 115	<i>Número de cirurgias realizadas no período</i>	Mensal



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

INDICADOR	METAS	MÉTODO DE APURAÇÃO	PERIODICIDADE DE APURAÇÃO
TAXA DE OCUPAÇÃO HOSPITALAR (OPERACIONAL)	$\geq 75\%$	<i>Número de pacientes-dia / Número de leitos-dia</i>	Mensal
TAXA DE MORTALIDADE HOSPITALAR >24H DE INTERNAÇÃO	$\leq 18\%$	<i>Número de óbitos ocorridos / número de saídas (altas + óbitos + transferências externas) * 100</i>	Mensal
DENSIDADE DE INCIDÊNCIA DE INFECÇÃO PRIMÁRIA DE CORRENTE SANGUÍNIA	≤ 14	<i>Número de casos novos de IPCS x 1.000 / Total de CVCs-dia no período</i>	Mensal
TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA ENFERMARIA CLÍNICA (exceto emergência)	$\leq 15d$	<i>Número de pacientes dias na enfermaria clínica / número de saídas (altas + óbitos + transferências externas) * 100</i>	Mensal
TAXA DE USUÁRIOS CLASSIFICADOS QUANTO AO RISCO	$\geq 90\%$	<i>Total de usuários classificados / Total de usuários registrados * 100</i>	Mensal
NÚMERO DE CIRURGIAS	≥ 115	<i>Número de cirurgias realizadas no período</i>	Mensal
ÍNDICE DE RESOLUBILIDADE DAS MANIFESTAÇÕES APRESENTADAS À OUVIDORIA	10% $\geq$ o resultado apurado em 2017	<i>Número de manifestações resolvidas / Número total de manifestações</i>	Mensal

Fonte: os dados / informações são obtidos através dos sistemas próprios da unidade e/ou sistemas do MS e SES

5.2. Todas as metas quantitativas e qualitativas apresentadas neste Termo de Referência devem obedecer a permanente busca pela melhoria na qualidade assistencial das Unidades Prestadoras de Saúde.

5.3. As metas quantitativas mensais terão uma tolerância de 10% para mais ou para menos, tendo em vista as variações sazonais.

5.4. A critério da SES/RJ, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos a cada seis meses, ou sempre que exigir o



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade hospitalar.

5.5. A critério da SES/RJ, outros indicadores poderão ser substituídos ou introduzidos no Contrato de Gestão.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A Fundação Saúde será responsável pela imperícia, por falhas técnicas, pela falta de hígidez financeira e por prejuízos causados pelos terceiros por ela contratados para a execução de serviços do Contrato de Gestão;

6.2. Os profissionais contratados pela Unidade para a prestação dos serviços deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe.

6.3. Os contratos entre a Unidade e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;

6.4. Na hipótese de subcontratação, os contratos entre a Unidade e os subcontratados deverão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação à SES/RJ, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços;

6.5. A seleção de pessoal deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio, seguindo legislação vigente e respeitando a necessidade de funcionamento pleno da Unidade;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Serviço Público Estadual

Processo nº E-08/001/5236/2017

Data: 14 / 08 / 2017 Fls. _____

Rubrica: _____ ID: _____

7. ORGANOGRAMA

